



## Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 096/2023, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 14 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
MARACANAÚ. CE

Assunto: Projeto de Lei nº 096/2023.

Senhor Presidente,

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>RECEBIDO</b>
15 AGO 2023 09:15 Hs
Nº Protocolo 11416 15/08/2023
<i>Leidia</i>
Rúbrica Protocolista

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que modifica a Lei nº 2.833/19, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Lei nº 2.833/19, em seu art. 27, evidencia os critérios para a classificação das escolas municipais em níveis que indicarão o valor da gratificação dos gestores escolares.

Esta propositura propõe o acréscimo de dois parágrafos que possibilitam as unidades escolares que ofertam tempo integral contínuo de 2000h/a em todas as turmas de educação infantil serem classificadas, automaticamente, como escolas de nível III e as unidades escolares que ofertam tempo integral contínuo de 2000h/a em todas as turmas e em todos os anos, de, pelo menos, uma das etapas do ensino fundamental, serem classificadas, automaticamente, como escolas de nível IV.

A Educação integral prevê a formação mais integrada possível do sujeito, a oferta de oportunidades de acesso às várias instâncias culturais da sociedade e a visão do ser humano como um ser composto por diversas camadas inter-relacionadas que dizem respeito não apenas à cognição, mas à emoção, subjetividade, desejos, inteligibilidade, sociabilidade, entre outras.

Considerando a importância dessa concepção para a melhoria da qualidade da educação e a complexidade para a materialização dos seus objetivos propostos, propõe-se a alteração mencionada acima.

Com esta iniciativa, a Prefeitura reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação e seu comprometimento com a valorização dos seus profissionais.

Solicito a sua votação com a brevidade possível, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200





Prefeitura de  
**Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 096, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

MODIFICA A LEI Nº 2.833, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. da 27 da Lei nº 2.833, de 16 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

“Art. 27. ....  
.....

§ 5º. As unidades escolares de educação infantil que ofertam tempo integral contínuo de 2000 horas/ano para todas as suas turmas estarão classificadas, automaticamente, como escolas de nível III, caso já não sejam classificadas com nível superior.

§ 6º. As unidades escolares que ofertam tempo integral contínuo de 2000 horas/ano para suas turmas e em todos os anos, em, pelo menos, uma das etapas do ensino fundamental, estarão classificadas, automaticamente, como escolas de nível IV.” NR

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE AGOSTO DE 2023.

  
ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>RECEBIDO</b>
15 AGO 2023 09:13 Hs
Nº Protocolo 11416 13/08/2023 Lidia
Rúbrica Protocolista

